



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026 - SEINFRA

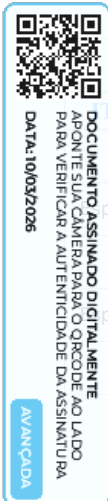
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, visando garantir a segurança, saúde e adequadas condições de trabalho no desempenho das atividades operacionais e de campo.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - LUVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA DE LATEX USO GERAL/MULTIUSO	120.0	Par	R\$ 6,73	R\$ 807,60
Especificação: LUVA DE LATEX USO GERAL TAM: G					
2	LUVA DE LATEX USO GERAL/MULTIUSO	50.0	Par	R\$ 6,98	R\$ 349,00
Especificação: LUVA DE LATEX USO GERAL TAM: M					
5	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA (PACOTE COM 12 PARES)	15.0	Pacote	R\$ 6,56	R\$ 98,40
Especificação: LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA (PACOTE COM 12 PARES)					
6	LUVA ANTICORTE COM BANHO DE PU (PACOTE COM 12 PARES)	5.0	Pacote	R\$ 41,21	R\$ 206,05
Especificação: LUVA ANTICORTE COM BANHO DE PU (PACOTE COM 12 PARES) TAM G					
8	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA 70 CM ESGOTO	24.0	Unidade	R\$ 84,93	R\$ 2.038,32
Especificação: LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA 70 CM ESGOTO					
Valor total do lote R\$ 3.499,37 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)					

LOTE 02 - MASCARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	130.0	Unidade	R\$ 4,28	R\$ 556,40
Especificação: RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA					
4	MÁSCARA DE TNT TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNID)	4.0	Caixa	R\$ 14,46	R\$ 57,84
Especificação: MÁSCARA DE TNT TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNID)					
Valor total do lote R\$ 614,24 (seiscentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)					





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



LOTE 03 - OCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	120.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 840,00
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR					
Valor total do lote R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)					

LOTE 04 - BOTINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	20.0	Par	R\$ 72,64	R\$ 1.452,80
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 38 FECHAMENTO EM ELASTICO					
10	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	10.0	Par	R\$ 74,64	R\$ 746,40
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 39 FECHAMENTO EM ELASTICO					
11	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par	R\$ 80,20	R\$ 1.203,00
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 40 FECHAMENTO EM ELASTICO					
12	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par	R\$ 78,33	R\$ 1.174,95
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 41 FECHAMENTO EM ELASTICO					
13	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par	R\$ 80,20	R\$ 1.203,00
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 42 FECHAMENTO EM ELASTICO					
14	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	10.0	Par	R\$ 80,20	R\$ 802,00
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 43 FECHAMENTO EM ELASTICO					
Valor total do lote R\$ 6.582,15 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)					

LOTE 05 - MACACÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XG	30.0	Unidade	R\$ 82,53	R\$ 2.475,90
Especificação: MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XG					
19	MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XXG	30.0	Unidade	R\$ 67,19	R\$ 2.015,70
Especificação: MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XXG					
Valor total do lote R\$ 4.491,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)					

LOTE 06 - PROTETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
26	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDA	40.0	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 100,80



DATA: 10/03/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Especificação: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDA

Valor total do lote R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)

LOTE 07 - COTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	BOTA COTURNO BOMBEIRO	2.0	Par	R\$ 383,75	R\$ 767,50
Especificação: BOTA COTURNO BOMBEIRO, PARA USO AO COMBATE DE INCENDIO. EM COURO, CANO ALTO, TAM 42					
27	COTURNO MILITAR TAM 38	1.0	Par	R\$ 504,76	R\$ 504,76
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço					
28	COTURNO MILITAR TAM 39	1.0	Par	R\$ 501,79	R\$ 501,79
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço					
29	COTURNO MILITAR TAM 40	2.0	Par	R\$ 509,28	R\$ 1.018,56
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço					
30	COTURNO MILITAR TAM 41	2.0	Par	R\$ 509,28	R\$ 1.018,56
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço					
31	COTURNO MILITAR TAM 42	4.0	Par	R\$ 509,28	R\$ 2.037,12
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço					
Valor total do lote R\$ 5.848,29 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)					

LOTE 08 - CAPACETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	CAPACETE TÁTICO TAM 60	6.0	Unidade	R\$ 736,67	R\$ 4.420,02
Especificação: Revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico. Produzido no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição e fácil manutenção. Peso: 1740 g. Queixeira escamoteável com trava de segurança. Preparado para rádios comunicadores. Segurança: Casco injetado em termoplástico de alta absorção (ABS). Fecho micrométrico de fácil utilização. Testado com a mais alta precisão. Visor: Visão panorâmica. Viseira solar interna. Viseira cristal de 2 mm com revestimento antirreflexo e sistema de troca fácil. Ventilação: Entradas de ar superior e inferior. Exaustão traseira.					
Valor total do lote R\$ 4.420,02 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos)					

LOTE 10 - BOTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



DATA: 10/03/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



20	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 37	5.0	Par	R\$ 84,43	R\$ 422,15
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 37					
21	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 38	5.0	Par	R\$ 79,52	R\$ 397,60
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 38					
22	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 40	8.0	Par	R\$ 79,52	R\$ 636,16
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 40					
23	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 41	5.0	Par	R\$ 79,52	R\$ 397,60
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 41					
24	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 42	5.0	Par	R\$ 79,52	R\$ 397,60
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 42					
25	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 43	5.0	Par	R\$ 77,02	R\$ 385,10
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 43					
Valor total do lote R\$ 2.636,21 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)					

LOTE 11 - CHAPEU					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	CHAPÉU AUSTRALIANO/PESCADOR, COM PROTEÇÃO PESCOÇO UV	50.0	Unidade	R\$ 62,39	R\$ 3.119,50
Especificação: CHAPÉU AUSTRALIANO/PESCADOR, COM PROTEÇÃO PESCOÇO UV					
Valor total do lote R\$ 3.119,50 (três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)					

LOTE 12 - MOCHILA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	MOCHILA COSTAL FLEXIVEL ANTI-INCENDIO 20L OU 21L	1.0	Unidade	R\$ 1.835,83	R\$ 1.835,83
Especificação: MOCHILA COSTAL FLEXIVEL ANTI-INCENDIO 20L OU 21L Corpo feito de plástico. Com válvula de segurança					
Valor total do lote R\$ 1.835,83 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)					

Valor total R\$ 33.988,01 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 10/03/2026
 AVANÇADA



Referência no montante de R\$ R\$ 33.988,01 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a integridade física e melhores condições de trabalho aos servidores que desempenham atividades operacionais e de campo, assegurando o adequado desempenho das ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e contratações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos licitatórios que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados para pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.





Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso do Artigo 37 da CF/1988:

XXI

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da em de compra, em remessa única.





5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro-Quixeré/CE, CEP: 62920-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação de serviços e correção das falhas eventualmente detectadas;





6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações formuladas;





7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;





7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa física, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do





contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

a

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da contratação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/03/2026
AVANÇADA



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

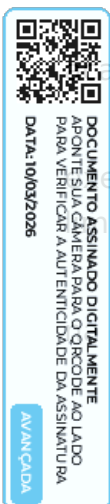
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor





correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

a

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .





13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, na classificação econômica 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903028 - Material de Consumo, R\$ 9.500,81 (nove mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos) 33903028 - Material de Consumo, R\$ 24.487,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); .

Quixeré/CE, 10 de março de 2026

assinado eletronicamente

Liliane De Freitas Rebouças

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 127484-8

assinado eletronicamente

Larissa Dionara Cunha Costa

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 124615-1

assinado eletronicamente

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 125180-5

